



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI Nº 5.054 de 22 de setembro de 2021.

**Dispõe da alteração da lei Municipal nº 4.926, de 20 de dezembro de 2019 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os §§1º e 2º do art. 3º, bem como o caput do art. 4º, ambos da Lei Municipal N. 4.926, de 20 de dezembro 2019, nos seguintes termos:

Art. 3º (...)

*§1º Na referida área será construída a sede da empresa donatária ou parte dela, a qual ocorrerá com início em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei de alteração. (N.R.)*

*§2º Fica concedido à empresa donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei de alteração, para conclusão das obras e instalação no local. (N.R.)*

*Art. 4º Em contrapartida ao recebimento do imóvel, a donatária fica obrigada a cumprir encargo correspondente à execução de obras, com fornecimento de materiais de pintura, passagens elevadas, placas nas escolas ou obras em equipamentos educacionais a serem definidas pelo Poder Executivo, no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei de alteração. (N.R.)*

Art. 2º Permanecem ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.926, de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 22 de setembro de 2021.

  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 22/09/21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

*W6 900*